



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 189, de 30 de maio de 2023

Dispõe sobre reexame da decisão da **Câmara de Julgamento da AGR**, referente ao **Auto de infração nº 41.530** (000032690881), em nome da empresa **ATHENAS TURISMO EIRELI - M E** (CNPJ 20.376.444/0001-33), conforme processo nº **20220002904956**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando a decisão da **Câmara de Julgamento da AGR** exarada na **Resolução nº 1402022-CJ** (000035525627), que **anulou o Auto de Infração nº 41.530** em nome da empresa **ATHENAS TURISMO EIRELI - ME**;

Considerando que as decisões da **Câmara de Julgamento** que cancela ou anula autos de infração serão objeto de reexame e deliberação do Conselho Regulador da AGR, conforme § 8º, do art. 19, da Lei nº 13.569/99,

acrescidos pela Lei nº 18.101/2013;

Considerando as manifestações constantes do processo, principalmente, do **Relatório nº 48/2023-AGR/CREG1-16166** (45983907), bem como, do **Voto nº 54/2023-AGR/CREG1-16166** (45984162), que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em reunião realizada no dia **25/05/2023**;

RESOLVE:

Art. 1º – Decidir, considerando as informações contidas nos autos e, tendo em vista que a autuada demonstrou em sua defesa que o veículo estava registrado na AGR, por **ratificar** a decisão proferida pela **Câmara de Julgamento da AGR**, mantendo a **anulação do Auto de Infração nº 41.530**, lavrado em nome da empresa **ATHENAS TURISMO EIRELI - ME**, face ao poder/dever da Administração Pública de rever e anular os seus atos quando eivados de vícios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 30 dias do mês de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 07/06/2023, às 23:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48287061** e o código CRC **8E1CAA3F**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO -
ED. VISCONDE DE MAUÁ 305



Referência: Processo nº 202200029004956



SEI 48287061